

PROCESSO SELETIVO INSTITUTO ELLOS – CRJ NOVO HORIZONTE

EDITAL N.º 002/2025

Seleção de Equipe Multidisciplinar - AIE, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional

CRJ – NOVO HORIZONTE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Ellos de Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ 07.786.661/0001-33, em cumprimento ao previsto no Termo de Colaboração n.º 006/2025 firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, vem tornar público a abertura do processo seletivo, edital n.º 002/2025 para Seleção de Equipe Multiprofissional e cadastro reserva (validade 06 meses), para desenvolver as atividades no Centro de Referência das Juventudes – CRJ Novo Horizonte, no município de Serra/ES.

O Centro de Referência das Juventudes – CRJ Novo Horizonte tem como objetivo reduzir os índices de violência de jovens entre 15 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social e econômica nas regiões na qual estão inseridos, através da promoção dos Direitos Humanos, oportunizando espaços de referência para convivência na comunidade, promovendo o protagonismo juvenil e a qualificação profissional em um ambiente acolhedor que impulsionará a economia criativa e a geração de renda na comunidade. Serão articuladas ações no território pautadas nos Direitos Humanos, a partir de três núcleos: Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda e Núcleo de Parcerias.

O presente Processo Seletivo será regido pelo Edital n.º 002/2025 e executado pela equipe do Instituto Ellos de Inclusão Social, com o objetivo de selecionar candidatos (as) para provimento de vagas de ensino médio e/ou superior para atendimento ao serviço oferecido pelo Centro de Referência das Juventudes Novo Horizonte.

2. REQUISITOS MÍNIMOS E PERFIL DESEJADO PARA TODOS OS CARGOS

2.1 REQUISITOS MÍNIMOS

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com registro legal no país, conforme a legislação vigente;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- Possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo/área (quando houver), conforme este Edital;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em atuação na política de juventude.

2.2 PERFIL DESEJADO DOS PROFISSIONAIS

- Habilidade para trabalhar em equipe, com boa comunicação e capacidade de adaptação;
- Dinamismo e facilidade no relacionamento e atuação com jovens;
- Organização, comprometimento e responsabilidade com as tarefas atribuídas;
- Flexibilidade de horário para atender às demandas do cargo;
- Conhecimento em políticas sociais, direitos humanos e/ou políticas públicas de juventude.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 FUNÇÃO: AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

3.3.1 Nível de escolaridade: Ensino Médio Completo

3.3.2 Carga Horária: 40 horas semanais

3.3.3 Benefícios: Ticket Alimentação R\$ 520,00 e Vale Transporte

3.3.4 Vínculo: CLT

3.3.5 Vagas disponíveis: 06 vagas imediatas + 03 cadastros de reserva

3.3.6 Salário: R\$ 1.575,00

3.3.7 Requisitos: Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de seis meses comprovada de trabalho com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação. Preferencialmente ser morador de território do CRJ em questão.

3.3.8 Atribuições: A (O) Agente de Integração Escolar (AIE) promoverá a interação da escola com os estudantes e com as famílias, como uma medida intervenciva, para maior participação destas na vida escolar dos seus filhos, otimizando a garantia de sua aprendizagem e deverá: Elaborar seu plano de trabalho com vistas ao desenvolvimento do projeto, em conjunto com a equipe gestora da escola em que estiver vinculado, orientados pela Assistente Social do PAIE; organizar uma rotina semanal de atendimentos, com a equipe gestora da escola (sugere-se a utilização do formulário constante no documento orientador do AIE); participar dos momentos formativos do projeto: treinamento, formação inicial e continuada; executar as estratégias previstas na metodologia do projeto para aproximação entre os estudantes, as famílias e a unidade escolar; propor novas estratégias de aproximação entre estudantes, famílias, comunidade e escola; Conhecer a Portaria 234-R, de 03/10/2022 e auxiliar a equipe escolar na operacionalização dos protocolos de monitoramento de frequência; estar presente, sempre que possível, nos horários de entrada e saída dos estudantes, no recreio e nos horários de intervalo das aulas para contato com os responsáveis e estreitamento de laços com os estudantes; acolher e atender, juntamente com o coordenador escolar, as famílias dos estudantes em risco de reprovação, evasão ou abandono, que procuram a escola (visitas espontâneas ou agendadas); reportar à equipe gestora da unidade escolar as situações de vulnerabilidade e conflitos dos estudantes e suas respectivas famílias; auxiliar no acompanhamento da frequência dos estudantes, em parceria com o coordenador de turno, para intervenções previstas na Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes; buscar alternativas junto a equipe escolar para valorizar o mérito das conquistas, de atitudes e de desempenho dos estudantes, observadas por meio aumento de

rendimento, assiduidade e participação nas atividades escolares, tais como eventos, projetos, feiras e outros correlatos; participar das reuniões de pais e responsáveis, dos conselhos de classe e dos eventos da escola; visitar os domicílios dos estudantes faltosos, com risco de reprovação, evasão e abandono, a fim de incentivar o retorno às aulas e a permanência na unidade escolar, acompanhados do Assistente Social do PAIE; auxiliar a equipe escolar na orientação às famílias no que se refere ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes em risco de reprovação, evasão e abandono; auxiliar a equipe escolar no acompanhamento de estudantes em licença maternidade e visitá-las, quando alinhado com a escola, a fim de assegurar o cumprimento das atividades escolares e de incentivar o retorno à escola, conforme protocolos estabelecidos em legislação própria; auxiliar a equipe gestora da escola nos processos de encaminhamento de estudantes, ao Conselho Tutelar, conforme Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes; registrar de forma sistematizada, nos instrumentos disponibilizados pela SEDU (formulários constantes nos anexos I a VI do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025 CEL/UGP), as ações e intervenções efetivadas, junto aos estudantes e às famílias, no dia a dia da escola e nas visitas; disponibilizar qualquer informação referente ao Projeto solicitada pela escola, pela SRE e pela SEDU; elaborar, mensalmente, os relatórios, conforme modelo constante no anexo V do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025 CEL/UGP (relatório Mensal AIE) das atividades desenvolvidas enviar aos setores competentes;

3.2 FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Atuação voltada para o atendimento ao Programa Agente de Integração Escolar

3.2.1 Nível de escolaridade: Ensino Superior Completo

3.2.2 Carga Horária: 30 horas semanais

3.2.3 Benefícios: Ticket Alimentação R\$ 520,00 e Vale Transporte

3.2.4 Vínculo: CLT 3.3.5 Vagas disponíveis: 01 vaga imediata + 01 cadastro de reserva

3.2.6 Salário: R\$ 3.061,80

3.2.7 Requisitos: Graduação em Serviço Social, inscrito/e ativo/a no referido Conselho de Classe; experiência mínima comprovada de seis meses no exercício da função; preferencialmente com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação.

3.2.8 Atribuições: A/O assistente social atuará integrando a Equipe Mínima e compondo a Equipe Técnica do CRJ, com foco no Programa Agente de Integração Escolar, devendo trabalhar de forma integrada com os demais profissionais da Equipe Técnica (Terapeuta Ocupacional e Psicólogo), trazendo as especificidades do Serviço Social para esse coletivo. O trabalho deve ser realizado em consonância com os demais profissionais que atuam no CRJ, visando ao atendimento integral das demandas das juventudes. A/O profissional deverá executar a metodologia base do CRJ, adequando-a às demandas locais por meio da elaboração de projetos de intervenção; buscar interlocução com diversas áreas e políticas públicas do território – como direitos humanos, assistência social, saúde, cidadania, educação, cultura e outras – promovendo o acesso das juventudes a direitos e à qualidade de vida. Deverá realizar atendimentos individuais e coletivos às/-aos jovens, conforme as demandas apresentadas; acompanhar e orientar as atividades dos Educadores Sociais; participar, junto à equipe técnica, da construção dos Planejamentos de Vida e Trabalho com as/os jovens acompanhados pelo CRJ; atender e acompanhar, em conjunto com a equipe técnica, as demandas específicas do público prioritário do CRJ; auxiliar no planejamento das atividades do Circuito Formativo; compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; realizar encaminhamentos qualificados dos/as jovens aos serviços disponíveis no território e fora dele; buscar oportunidades diversas, como cursos e inserção laboral; acompanhar e orientar o uso do

Trampo Coletivo; promover o acesso a direitos. Também deverá coordenar ações de busca ativa, em conjunto com a coordenação de articulação, especialmente no contato com entidades e serviços; auxiliar na construção do fluxo de trabalho da equipe técnica e nos encaminhamentos internos e externos do CRJ; oferecer suporte técnico à equipe do CRJ; contribuir para a organização e proposição de formações e reuniões de equipe, em conjunto com a coordenação-geral; elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e avaliação do serviço prestado, entre outras atividades inerentes à função.

3.3 FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

3.3.1 Nível de escolaridade: Ensino Superior Completo

3.3.2 Carga Horária: 30 horas semanais

3.3.3 Benefícios: Ticket Alimentação R\$ 520,00 e Vale Transporte

3.3.4 Vínculo: CLT

3.3.5 Vagas disponíveis: 01 vaga imediata + 01 cadastro de reserva

3.3.6 Salário: R\$ 3.061,80

3.3.7 Requisitos: Graduação em Terapia Ocupacional, inscrito e ativo no referido Conselho de Classe; experiência mínima comprovada de seis meses no exercício da função; preferencialmente com juventudes.

3.3.8 Atribuições: A/O Terapeuta Ocupacional forma a Equipe Mínima e compõe o que convencionamos chamar de Equipe Técnica do CRJ, por esse motivo deve trabalhar de forma integrada com os demais componentes da Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo), trazendo as especificidades da profissão de terapia ocupacional para esse coletivo. O trabalho deve ser realizado também em consonância com os demais profissionais que atuam no CRJ, visando ao atendimento às demandas das juventudes. A/O profissional deve executar a metodológica base do CRJ, adequando as demandas locais por meio da elaboração de projetos de intervenção; buscar interlocução com as diversas áreas e políticas públicas locais: direitos humanos, assistência social, saúde,

cidadania, educação, cultura e outras visando promover o acesso das juventudes a direitos e qualidade de vida; atender de forma individual e coletiva as/os jovens, a partir das demandas apresentadas; realizar acompanhamento e orientação às atividades dos Educadores Sociais; executar, junto à equipe técnica, a construção de Planejamentos de Vida e Trabalho com as/os jovens acompanhados pelo CRJ; atender e acompanhar, também em conjunto com a equipe técnica, as demandas específicas do público prioritário do CRJ; auxiliar os educadores no planejamento das atividades do Circuito Formativo; compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; promover o encaminhamento qualificado das/os jovens aos serviços disponíveis no território e fora dele; buscar oportunidades diversas, como de cursos e inserção laboral dentro e fora do território do CRJ; acompanhar e orientar o uso do Trampo Coletivo; promover o acesso a direitos; realizar a coordenação da busca ativa juntamente com a coordenação de articulação, especialmente no que diz respeito ao contato com as entidades/ serviços; construir o fluxo de trabalho da equipe técnica e encaminhamentos dentro e fora do CRJ; dar suporte técnico para toda a equipe do CRJ; contribuir na organização e proposição das formações e reuniões de equipe do CRJ juntamente com a coordenação-geral; elaborar

4. INSCRIÇÃO

As informações apresentadas pelo (a) candidato (a) na inscrição são de sua inteira responsabilidade. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a), a inscrição será automaticamente cancelada e anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época.

Os (as) candidatos (as) interessados em participar deste Processo Seletivo deverão encaminhar o currículo para o e-mail processoseletivo@institutoellos.org.br descrevendo a função de interesse no assunto do e-mail até às **23h59min do dia 03/12/2025**.

O currículo deve estar obrigatoriamente anexado à mensagem, em formato PDF com o nome do (a) candidato (a). Os currículos enviados depois do prazo previsto no edital serão desconsiderados.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

5.1 ANÁLISE CURRICULAR: Fase de caráter eliminatório

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos (as) candidatos (as) inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Serão pré- selecionados (as) candidatos (as) que, dentre os currículos recebidos, possuam maior experiência e conhecimentos específicos para ocupar o cargo.

5.2 ENTREVISTA TÉCNICA: Fase de caráter eliminatório

A entrevista será realizada virtualmente e/ou presencialmente e tem por objetivo verificar o conhecimento prático dos (as) candidatos (as), conforme área de atuação, e será realizada pela comissão de recrutamento e seleção.

6. RESULTADO

O resultado de cada etapa e resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, e estará disponível no site juventudes.es.gov.br.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/12/2025 (segunda-feira)
Prazo de envio dos currículos	02/12 (terça-feira) à 09/12/2025 (terça-feira)
Primeira Etapa: Análise dos currículos	10/12 (quarta-feira), 11/12 (quinta-feira) e 12/12/2025 (sexta-feira)
Resultado da Primeira Etapa: Divulgação do calendário de entrevistas para Segunda Etapa	15/12/2025 (segunda-feira)
Segunda Etapa: Entrevistas técnicas	16/12, 17/12 e 18/12 (terça, quarta e quinta)
Resultado da Segunda Etapa	19/12/2025 (sexta-feira)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento a quaisquer das etapas do Processo Seletivo implica na desclassificação do (a) candidato (a).

A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

O presente edital poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, pelo Instituto Ellos de Inclusão Social, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

Dúvidas poderão ser tiradas através do e-mail processoseletivo@institutoellos.org.br.

Disposições não previstas e/ou omissas neste edital serão sanadas pela equipe do Instituto Ellos de Inclusão Social.

Serra/ES, 26 de novembro de 2025.

ELIONICE FERREIRA FAGUNDES

Coordenadora Geral

Instituto Ellos de Inclusão Social